



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de controlador de acesso para o Novo Aterro Sanitário do município de Lençóis Paulista, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço deverá ser executado de forma permanente, pelo período de 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, através de no mínimo 01 (um) porteiro (controlador de acesso) em cada período.

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante todo o horário estabelecido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada.

1.4. O transporte dos funcionários será realizado por veículo(s) da empresa, sendo o trajeto entre a cidade e o aterro de aproximadamente 13 km de distância.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A empresa contratada ficará obrigada a possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.

2.2. Os funcionários devem ser capacitados para as atribuições e possuir treinamentos em primeiros socorros e combate a incêndio.

2.3. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços.

2.4. A empresa deve apresentar os contratos de trabalho e seguros de vida dos funcionários;

2.5. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários.

2.6. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.7. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Atribuições do porteiro:

- a) Deverá ser observada a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança necessárias;
- b) O coordenador da contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente qualquer anormalidade verificada;
- c) Comunicar, se necessário, a Polícia Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros ou outra autoridade competente, se for o caso;
- d) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- e) O porteiro deverá manter-se no local, não se afastando para atender quaisquer outras tarefas não autorizadas;
- f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, retirando pessoas não autorizadas que eventualmente tenham burlado a vigilância;
- g) O porteiro que está encerrando seu turno deverá repassar eventuais anormalidades observadas nas instalações e imediações;
- h) Proibir a aglomeração de pessoas no local, tomando as medidas necessárias, no caso de desobediência;
- i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade no local e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das pessoas e das instalações;
- j) Proibir a utilização do local para guarda de objetos estranhos;
- k) Fornecer e exigir a utilização de uniformes e EPIs para seus funcionários;
- l) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- m) Utilizar adequadamente o uniforme destinado para o serviço.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente serviço se faz necessário para a prevenir e inibir ações de vândalos e depredações que possam vir a ocorrer no referido local.

4.2. Para fins do correto enquadramento dos serviços pretendidos segue descrição de porteiro, conforme definição da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

“5174 – Porteiros, vigias e afins:

Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, inclusive comerciais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho”.

Lençóis Paulista, 29 de Abril de 2020.

Edéria Pereira Gomes Azevedo
EDÉRIA PEREIRA GOMES AZEVEDO

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente